

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **Vert Soluções em Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.205/0001-44, com sede no SBS Quadra 2 Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, Salas 707 a 711, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, neste ato representado por seus **administradores, Sr. André de Barros Faria**, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e o **Sr. Thiago Couto Sampaio**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. Prorrogação do prazo de vigência.

1.3. Concessão do reajuste contratual referente ao Índice de Custo de Tecnologia da Informação – (ICTI) no percentual de 7,11% do período de janeiro/2022 a janeiro/2023, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2023, passando o valor mensal para R\$ 32.133,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e três reais) e total de R\$ 385.596,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).

1.4. Concessão do reajuste contratual referente ao Índice de Custo de Tecnologia da Informação – (ICTI) no percentual de 1,35% do período de janeiro/2023 a janeiro/2024, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2024, passando o valor mensal para R\$ 32.566,80 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e total de R\$ 390.801,60 (trezentos e noventa mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

1.5. ALTERAR a Cláusula Décima Terceira – VALOR DO CONTRATO, do Contrato firmado em função do acréscimo do Reajuste dos item 1.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

13.1. O valor para o presente contrato importa em **R\$ 390.801,60 (trezentos e noventa mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos)**, sendo liquidados mensalmente a importância de **R\$ 32.566,80 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2021, celebrado em 13/01/2021, por 12 (doze) meses, com início em 13/07/2024 e término em 13/07/2025, ou até que seja feita nova contratação por parte da Anater, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A apólice de Seguro Garantia n.º 017412022000107750073575, com a vigência prevista até 13/07/2024, será endossada a pedido da contratada, para que sua vigência venha a ser estendida até 13/07/2025, apresentada a apólice endossada para o contratante nos termos estabelecidos na cláusula 15.18 do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


6.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da



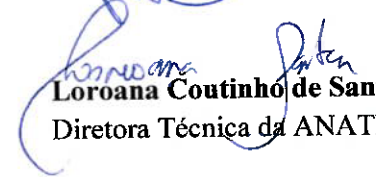
União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 13 de julho de 2024.



Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER



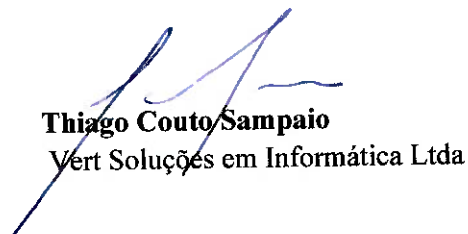
Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER



Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER



André de Barros Faria
Consórcio VERT & DATAEASY



Thiago Couto Sampaio
Vert Soluções em Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: Ritiele S. Faria

NOME: Mariane Madalena Pereira Bandeira

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

11/11/11